

NOTIFICAÇÃO

Em observância ao artigo 54 da Lei Municipal nº 1.322/2018, ante a apuração de irregularidade e a fim de promover o devido processo legal e assegurar a ampla defesa e contraditório, neste caso:

Processo: 12217/2021

Nome do Taxista: GIULIANO SILVA MARAGNO

CCM: 94244265

Ponto: 27

Decisão: “[...] *aplique a pena de revogação da permissão nos termos do artigo 52, inciso IV de referida lei, notificando os taxistas pessoalmente ou pelo correio para apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias nos termos do artigo 54, § 2º de referida lei, servirá a presente decisão como termo de notificação, após nada mais sendo requerido archive-se. [...]*”.

Deste modo, venho **NOTIFICAR** Vossa Senhoria da decisão anteriormente mencionada, estando os autos disponíveis para consulta no balcão de atendimento desta Secretaria e para que, querendo, apresente RECURSO no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta.

Sem mais para o momento.

Franco da Rocha, 01 de dezembro de 2021.



Da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana

Elvis de Souza
Secretário Adjunto de
Transportes, Trânsito e
Mobilidade Urbana